



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1509/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 1 de 3

**Poder Executivo:**

**Prefeito:** Wladimir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Advogada Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Assessor de Gabinete:** Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

**Controladora Geral:** Cristiane Franco Garcia Santos

**Sec. Munic. de Administração (Interino):** Sidnei Ferreira da Silva

**Sec. Munic. de Saúde:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Educação:** Eder de Aguiar Viana

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Sec. Munic. de Obras:** Esiel Tagliaferro Xavier

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

**Sec. Munic. de Turismo**

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** Luiz Carlos Zacarin

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Rodrigues Alcântara

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Anderson Ribeiro da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

**Poder Legislativo:**

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Gabriel Alves Miranda

**Prevdib:**

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

**PODER EXECUTIVO**

**Telefones Úteis**

**Prefeitura:** 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

**Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

**SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## RESOLUÇÕES

INTERESSADO/MANTENEDORA: Conselho Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti/MS – Câmara de Legislação e Normas		UF: MS
ASSUNTO: Orientações para aplicação da Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.		
CONSELHEIROS(AS) RELATORES(AS): Marcos Savitraz, Carmelita Teixeira Serra, Telma Silva, Roseli Savitraz Espindola.		
PARECER N.:	CÂMARA:	APROVADO EM:
03/2024	CLN	21/11/2024
<b>1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA</b> <p>Ao tomar ciência da Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, faz-se necessária a manifestação desta Câmara quanto aos esclarecimentos e orientações para a aplicação da referida Lei.</p> <p>Nesse contexto, cabe ao Conselho Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti (CME/DIB/MS), ao cumprir suas competências, orientar as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de que todos os profissionais que atuam nas instituições de ensino atendendo à educação Infantil e o ensino fundamental da rede pública e privada de Dois Irmãos do Buriti/MS devem ser capacitados em noções básicas de primeiros socorros.</p> <p>Dessa forma, este CME/DIB/MS, por decisão em reunião plenária de novembro de 2024, constituiu uma comissão para estudo e apreciação da matéria e assim se manifesta sobre a referida Lei, por meio deste parecer, a fim de orientar as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti/MS, quanto aos procedimentos, no que tange ao alinhamento à norma nacional.</p> <p>Portanto, este Parecer reafirma a obrigatoriedade do cumprimento da Lei nº 13.722/2018, haja vista a necessidade de preparo de todos os profissionais que atuam em instituições educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, por meio de oferecimento de noções básicas de primeiros socorros, para que medidas efetivas de prevenção sejam tomadas de imediato.</p> <p>O curso de primeiros socorros tem como objetivo capacitar todos os profissionais que atuam na educação básica para identificarem e agirem preventivamente em situações de emergências e urgências médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.</p> <p>O curso será ministrado por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, ou por profissionais habilitados (enfermeiros, socorristas, técnicos de enfermagem ou empresas devidamente registradas), no caso dos estabelecimentos privados.</p> <p>O conteúdo ministrado durante o curso de primeiros socorros deverá ser adequado à natureza e à faixa etária do público atendido nas instituições de ensino com o intuito de assistir as suas especificidades e necessidades.</p> <p>Ainda, por determinação da Lei, os estabelecimentos de ensino públicos e privados da educação básica devem dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, e afixar, em local visível, a relação nominal dos profissionais capacitados.</p> <p><b>Ações necessárias:</b></p> <p><b>1. À Mantenedora:</b></p> <p><b>1.1.</b> Garantir ampla divulgação do Parecer nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino;</p> <p><b>1.2.</b> Responsabilizar-se pela capacitação de todos os profissionais que atuam na educação, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, com validade de 3 (três) anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado.</p> <p><b>1.3.</b> Definir, em regulamento, os critérios para a implementação do curso de primeiros socorros.</p> <p><b>1.4.</b> Elaborar o plano de ação para definição dos objetivos e metas da formação em noções básicas de primeiros socorros destinada aos profissionais das instituições de ensino.</p> <p><b>1.5.</b> Responsabilizar-se à Secretária Municipal de Educação a ofertar o curso no prazo de 90 (noventa) dias, para os que assumirem concurso e/ou processo seletivo e demais.</p> <p><b>1.6.</b> Ofertar nas jornadas pedagógicas anuais, o referido curso.</p> <p><b>2. Às instituições de ensino:</b></p> <p><b>2.1</b> Os estabelecimentos de ensino de educação básica, tanto da rede pública quanto da iniciativa privada, devem capacitar todos os profissionais que atuam na educação em noções de primeiros socorros.</p> <p><b>2.2</b> A relação nominal dos profissionais capacitados deve ser afixada em local visível e acessível ao público.</p> <p>Comprovada a infringência pela instituição de ensino, quanto à ausência da certificação do curso em primeiros socorros de seus profissionais, a inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deve comunicar o Conselho Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti/MS, para providências cabíveis.</p>		
<b>2. VOTO DOS(AS) RELATORES(AS):</b> <p>Por entendermos a importância do oferecimento do curso em primeiros socorros aos profissionais da educação básica que atuam nas instituições de ensino pertencentes ao</p>		

Sistema Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti/MS, em observância ao que determina a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, somos favoráveis que as orientações deste Parecer, especialmente as ações necessárias para encaminhamento do assunto, sejam cumpridas pela mantenedora e pelas instituições de ensino.

Conselheiros(as) Relatores(as)

Marcos Savitraz, Carmelita Teixeira Serra,  
 Telma Silva, Roseli Savitraz Espindola.

**3. CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Legislação e Normas/CME, reunida em 21 de novembro de 2024, acompanha o voto dos(as) relatores(as). Marcos Savitraz, Carmelita Teixeira Serra, Telma Silva, Roseli Savitraz Espindola.

**4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA,** de 21 de novembro de 2024.

Roseli Savitraz Espindola, Rosa Nunes Cerqueira, Carmelita Teixeira Serra, Marcos Savitraz, Telma Silva, Olga Maria Santana Silva, Marcela Miyadi Matsuda, Gezarla Alves Coelho, Antônia de Souza Duarte, Sidinei Ferreira da Silva, Enoque Roberto Reginaldo, Claudemir Lulu da Silva, Jocilene Machado de Souza, Nicélia Auxiliadora de Oliveira.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes  
 Conselheira Presidente CME/CG/MS

## AVISOS/ EDITAIS

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 004/2024 de 09/01/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta o certame na modalidade Pregão na forma eletrônica, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS EM ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO: ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DE ABERTURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min (Oficial MS)

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Compras e Licitações, situado na – Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Bairro Centro, CEP79.215-000, Dois Irmãos do Buriti – MS, e-mail: [licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br) ou podendo ser adquirido pelo site: <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 20 de novembro de 2024.

ROSELY LACERDA MIYADI  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

## PARTES

Locatário: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

Locador: PAX E FUNERARIA CORAÇÃO DE JESUS

OBJETO: Contratação De Serviços Funerários Em Atendimento As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social

PRAZO: O presente contrato tem vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 101.696,62, (Cento e um mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CAPELA MORTUARIA	SERV	29	1.000,00	29.000,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS	UN	14	2.500,00	35.000,00
3	SERVIÇOS FUNERARIOS DE TANATOPRAXIA	SERV	12	800,00	9.600,00
4	SERVIÇOS FUNERARIOS DE URNAS ESPECIAIS	UN	5	2,650,21	13.251,05
5	SERVIÇOS FUNERARIOS INFANTIL	UN	4	1.289,33	5.157,32
6	TRANSLADO	KM	2.981	3,25	9.688,25

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº. 042/2023.

ASSINANTES:

Contratante:

WLADEMIR DE SOUZA VOLK/  
 CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE

Contratada:

FELIPE REZENDE DOS SANTOS  
 Dois Irmãos do Buriti, 16 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

**PARTES**

**Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS**

**Contratado: VANDERSON GONÇALVES DA SILVA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, por igual período do Contrato Administrativo nº 039/2023, pelo mesmo valor contratado, sem correção monetária.

VALOR: O valor do Contrato Administrativo nº 039/2023 será o valor global de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

PRAZO: O presente termo aditivo tem duração de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2023.

**ASSINANTES:**

**Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK**

**Contratado: VANDERSON GONÇALVES DA SILVA**

**Dois Irmãos do Buriti – MS, 21 de Outubro de 2024.**

**ATOS DO PREVDIB****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PODER LEGISLATIVO****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 55/2024.**

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 35/2024, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 35/2024, que concede gratificação de 100% (cem por cento) por produtividade, ao Servidor HELIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – DAS- 3, junto à Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti/MS; 12 de novembro de 2024.**

**Carlos Alberto Serafim dos Santos**

**Ver. Presidente Câmara**

**DIB/MS**

**PORTARIA Nº. 56/2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 12/11/2024, o Servidor HELIO PEREIRA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – Símbolo DAS-03, nomeado conf. Portaria nº 50/2023, e alteração de cargo conforme Portaria nº 34/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti/MS; 12 de novembro de 2024.**

**Carlos Alberto Serafim dos Santos**

**Ver. Presidente Câmara**

**DIB/MS**

**PORTARIA Nº. 57/2024.**

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 20/2024, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 20/2024, que concede gratificação de 100% (cem por cento) por produtividade, ao Servidor LAILSON CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti/MS; 18 de novembro de 2024.**

**Carlos Alberto Serafim dos Santos**

**Ver. Presidente Câmara**

**DIB/MS**

**PORTARIA Nº. 58/2024.**

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 19/2024, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 19/2024, que dispõe sobre autorização para inclusão em folha de pagamento mensal, do Servidor LAILSON CARVALHO DE OLIVEIRA, cedido pela Prefeitura Municipal, à Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, no exercício do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti/MS; 18 de novembro de 2024.**

**Carlos Alberto Serafim dos Santos**

**Ver. Presidente Câmara**

**DIB/MS**